

Política Interna de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

Tagus Investimentos LTDA
Dezembro de 2025

Informações Gerais

A Sociedade coopera plenamente com os esforços dos órgãos governamentais no sentido de detectar, prevenir e combater o crime de lavagem de dinheiro.

Todos os colaboradores e sócios deverão empenhar esforços para determinar a verdadeira identidade de clientes que solicitarem os produtos e serviços da Tagus de modo a evitar que o sistema financeiro seja utilizado como canal para financiar atividades ilegais.

Considerando o acima disposto e as exigências regulatórias, através desta Diretriz a Sociedade estabelece regras gerais relativas à definição dos principais controles relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro que deverão ser cumpridas por todos os colaboradores.

Abrangência e Adesão

Esta Diretriz é aplicável a todos os colaboradores e sócios da Tagus, sendo de conhecimento e adesão obrigatória por parte de todos.

Regras Gerais de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro

Com o objetivo de viabilizar o cumprimento das regras desta Diretriz e evitar que seus produtos e serviços sejam usados em atividades ilícitas, a Tagus, de forma complementar as regras e controles internos aos Administradores, estabeleceu um programa de prevenção e combate a atos ilícitos, composto pelas seguintes regras:

Processo de Identificação de Clientes

Trata-se de um conjunto de ações que devem ser adotadas para identificação de clientes, contemplando a captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais, incluindo também procedimentos específicos para identificação de Beneficiários Finais e de Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

É proibido o início ou a manutenção de relacionamento com indivíduos ou entidades mencionadas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas (ONU), *US Office of Foreign Assets Control* (OFAC) e União Europeia.

Processo "Conheça Seu Cliente" (KYC)

Trata-se de um conjunto de ações que devem ser adotadas para assegurar a identidade e a atividade dos clientes, bem como a origem e a constituição de seu patrimônio e recursos financeiros. Para aqueles que apresentarem maior risco associado a atos ilícitos devem ser aplicados critérios de identificação e diligência mais rigorosos, com a aprovação do relacionamento por nível hierárquico superior.

Processo "Conheça Seu Parceiro" (KYP)

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e aceitação de parceiros comerciais, incluindo correspondentes no país e no exterior, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de PLD/CFT, quando aplicável.

Processo "Conheça Seu Fornecedor" (KYS)

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, prevenindo a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

Para aqueles que representarem maior risco devem ser adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação e alçadas específicas de aprovação, de acordo com a criticidade dos apontamentos ou exceções.

Processo "Conheça Seu Funcionário" (KYE)

Trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para seleção e acompanhamento da situação econômico-financeira, visando evitar vínculo com pessoas envolvidas em atos ilícitos.

Avaliação de Novos Produtos e Serviços

Os novos produtos e serviços devem ser avaliados de forma prévia, sob a ótica de PLD/CFT.

Monitoramento de Transações

As transações e operações financeiras realizadas pelos clientes, colaboradores ou não, são monitoradas para apuração de situações que podem configurar indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Para os casos que requerem Especial Atenção, como o relacionamento com Pessoas Expostas Politicamente e operações em que não seja possível identificar o beneficiário final, são adotados procedimentos mais rigorosos de análise. O monitoramento considera o perfil, origem e destino dos recursos e a capacidade financeira dos clientes.

O principal objetivo deste processo (que está sob a responsabilidade da área de *Compliance*) é identificar e analisar operações que possam ser classificadas como atípicas ou que possam representar fortes indícios de lavagem de dinheiro, dentre elas:

- Monitoramento da compatibilidade das transações com o perfil do cliente.
- Conhecimento da origem e destino dos recursos movimentados pelo cliente, incluindo identificação dos beneficiários finais das operações.
- Análise e classificação do cliente considerando a sensibilidade ao envolvimento a lavagem de dinheiro (análise de região geográfica, atividade principal, profissão do cliente, dentre outras informações).
- Oscilação comportamental em relação à volume, frequência e modalidade operacional.

No que tange à ativos de crédito e outros ativos, além dos controles internos relacionados acima, verifica-se, ainda, a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimentos sob gestão da Tagus Investimentos.

Comunicação de Transações Suspeitas aos Órgãos Reguladores

As operações ou propostas que contêm indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo devem ser comunicadas aos órgãos reguladores competentes, quando aplicável, em

cumprimento às determinações legais e regulamentares. As comunicações de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa a Sociedade, nem a seus administradores e colaboradores. Além disto, é realizada a comunicação de “declaração negativa” nos prazos e condições estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Treinamento

O programa de treinamento de PLD/CFT é contínuo e é aplicado a todos os colaboradores e sócios da Organização, visando aprofundar o conhecimento que os administradores e colaboradores têm das exigências e responsabilidades legais e regulamentares, bem como das diretrizes corporativas de PLD/CFT; capacitar administradores e colaboradores a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo nos negócios realizados.

Revisão das diretrizes internas e manutenção de dados

A Diretriz Interna de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro será reavaliada anualmente pela Instituição.

Todos os papéis de trabalho, relatórios de análise e acompanhamento, pareceres emitidos devem ser mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior por determinação expressa da CVM.